



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS,
ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

DATA: 08.08.23

ABERTURA: 23.08.23

PROPOSTA ATÉ: 08 HS
DISPUTA: 09 HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 109/23

Em 04/AGOSTO de 23

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges.

Justificativa:

Os bens (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas.

Portanto, a presente licitação visa suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.01 14:53:57
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	5,03	503,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	8,44	844,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	10,42	1.042,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	11,07	1.107,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	12,66	1.266,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	13,25	1.325,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00	700,00
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00	850,00
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	51,69	361,83
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	28,29	282,90
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,48	244,80
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	30,58	305,80
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	36,00	252,00
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	46,87	562,44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	45,88	458,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	46,08	3.225,60
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,31	339,30
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,58	575,80
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	40,65	609,75
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	25,30	759,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25,92	648,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39,50	1.382,50
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30,98	1.239,20
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,20	1.162,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	55,77	836,55
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	49,81	747,15
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	42,92	1.502,20
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	31,01	1.240,40
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	26,97	1.348,50
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	42,55	1.914,75
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	43,80	1.314,00
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	38,95	1.558,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	28,87	866,10
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	19,91	199,10
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	27,30	546,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,50	1.185,00
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	38,20	573,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,50	1.162,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	108,59	1.085,90
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	121,50	1.215,00
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	70,00	700,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	110,82	1.329,84
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	87,79	1.316,85
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00	504,00
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00	870,00
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	35,59	533,85
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	45,12	541,44
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	36,42	437,04
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,83	453,96
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	50,77	609,24
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	42,11	631,65
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	51,74	517,40
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,05	768,80
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	56,60	1.018,80
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	68,02	1.020,30
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	65,53	1.310,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	58,08	1.161,60
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	41,19	823,80
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	66,41	1.328,20
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	60,84	1.216,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,87	1.677,40
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	74,65	1.343,70
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	51,69	1.033,80
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	45,77	686,55
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	37,79	566,85
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	34,93	419,16
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	21,74	260,88
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	47,19	471,90
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	39,62	792,40
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	47,91	958,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	39,62	792,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	39,63	1.188,90
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	67,03	2.010,90
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	68,34	2.050,20
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	59,78	1.793,40
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	70,23	2.106,90
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14	1.684,20
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,19	1.895,70
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	82,74	2.482,20
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	74,95	2.248,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	77,87	778,70
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,19	770,28
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	44,06	660,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	34,94	349,40
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	54,67	656,04
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45,84	687,60
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,84	672,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	61,09	610,90
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	34,09	340,90
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	65,65	984,75
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45,50	455,00
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	68,02	1.360,40
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	56,72	1.134,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11	1.582,20
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	28,60	858,00
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	53,79	1.613,70
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	82,56	2.476,80
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	84,78	1.695,60
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	191,26	3.825,20
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,42	2.468,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	97,13	777,04
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	159,75	798,75
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,49	1.354,90
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	185,64	1.856,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	110,43	1.325,16
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	148,63	1.783,56
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	212,59	1.700,72
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	271,41	2.171,28
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21	216,30
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,50	255,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46	253,80
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51	195,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21	156,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21	156,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77	203,10
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,90	267,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91	267,30
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48	224,40
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77	263,10
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68	500,40
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01	510,30
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35	520,50
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70	531,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,47	2.618,80
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	79,08	3.163,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	75,63	3.025,20
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	143,84	5.753,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	107,55	4.302,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	77,24	3.089,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	91,72	3.668,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80	2.544,00
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34	3.056,90
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96	2.249,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00	2.375,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	79,22	1.584,40
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	386,44	7.728,80
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	195,56	4.889,00
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	268,38	10.735,20
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	387,33	7.746,60
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	201,00	7.035,00
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	201,10	8.044,00
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	53,37	1.067,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	53,24	1.064,80
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	44,24	884,80
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	244,00	4.880,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	132,12	660,60
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	151,24	3.024,80
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16	700,80
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36	288,72
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,75	3.115,00
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	218,74	3.281,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	242,30	3.634,50
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34	3.346,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,18	3.583,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04	3.271,20
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,30	4.052,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	53,85	1.615,50
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	223,00	6.690,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12	5.193,60
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	56,51	1.695,30
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	54,82	1.644,60
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00	1.200,00
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,62	1.068,60
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98	1.079,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34	1.090,20
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70	1.101,00
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07	1.112,10
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05	991,50
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81	1.134,30
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	38,19	1.145,70
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92	1.137,60
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96	1.168,80

(290.988,52)

(duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 433/2023 do LC)

2. Justificativa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1. Os bens (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas.

2.2. Portanto, a presente licitação visa suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o LOTE, contendo os itens agrupados. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos/serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega/execução/instalação de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução/instalação, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote distinto poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

5.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

[A large diagonal line is drawn across the page, and several handwritten signatures are visible in the bottom right corner.]

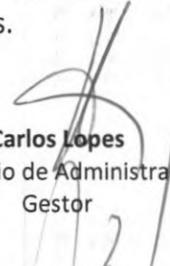


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

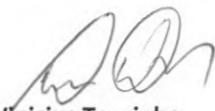
Declaração do Gestor e Fiscal

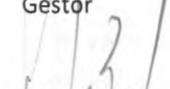
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

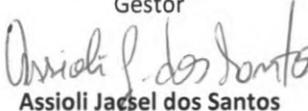

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

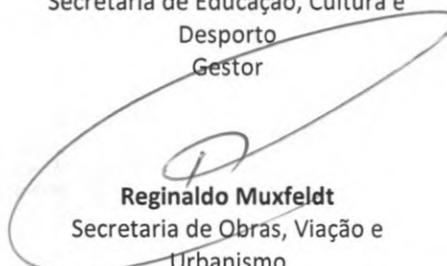

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

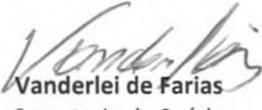

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jaesel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal


Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal


Elenite Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mangueiras, Abraçadeiras, Adaptadores, Capas, Conexões e Flanges para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

elaine@coronelviviada.pr.gov.br

De: Sandra Ribas <mangueirashidraulicascoronel@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:20
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES
Anexos: 1. ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES.pdf



Boa tarde Elaine,

Segue orçamento conforme solicitado.

Abs.,

Sandra Ribas
Gerente Administrativo

Mangueiras Hidráulicas Coronel

(46) 3232-8408
(48) 9 9621-9241 - WhatsApp
mangueirashidraulicascoronel@outlook.com

De: Sandra Ribas <sandraribasmara@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:16
Para: mangueirashidraulicascoronel@outlook.com <mangueirashidraulicascoronel@outlook.com>
Assunto: Fwd: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES

----- Forwarded message -----

De: <elaine@coronelviviada.pr.gov.br>
Date: ter., 6 de jun. de 2023 15:38
Subject: RES: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES
To: Sandra Ribas <sandraribasmara@gmail.com>

Boa tarde,

Pode auxiliar com orçamento?

De: Sandra Ribas <sandraribasmara@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 14:55
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES

Boa tarde,

Recebi o e-mail, temos interesse em participar do processo de licitação.

Att,

Sandra Ribas.

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	6,05	605,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	9,88	988,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	11,83	1.183,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	13,13	1.313,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	14,32	1.432,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	15,5	1.550,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	18,26	913,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	25,51	1.275,50
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	122,3	3.669,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	70,38	1.126,08
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	4,17	625,50
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	4,34	651,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	5,47	820,50
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	58,43	409,01
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	31,98	319,80
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	27,67	276,70
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	34,56	345,60
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	40,69	284,83
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	63,34	760,08
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	82,88	828,80
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	57,39	4.017,30
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	10,16	304,80
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	75,6	756,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	45,95	689,25
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	28,6	858,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	28,04	701,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	58,35	2.042,25
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	37,44	1.497,60
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	50,4	1.764,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	64,53	967,95
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	56,3	844,50
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	37,98	1.329,30

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		17,01	680,40
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		21,94	1.097,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		40,1	1.804,50
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		33,6	1.008,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		35,9	1.436,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		26,5	795,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		22,5	225,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		25,2	504,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR		39,89	1.196,70
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G		55,21	1.656,30
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR		56,9	1.707,00
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR		83,38	2.501,40
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS		98,6	2.958,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		41,27	825,40
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		40,2	804,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		65,23	978,45
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		112,89	1.693,35
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		137,17	1.371,70
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		159,84	1.598,40
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		83,98	839,80
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		128,63	1.543,56
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		102,57	1.538,55
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		66,59	799,08
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		87,5	1.312,50
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		53,24	798,60
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		52,27	627,24
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		46,02	552,24
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		55,02	660,24
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		88,05	1.056,60
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		50,86	762,90
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		58,48	584,80
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		62,51	1.000,16
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		63,98	1.151,64
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		76,89	1.153,35
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		74,07	1.481,40





68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	73	1.460,00
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	64,19	1.283,80
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	94,66	1.893,20
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	76,28	1.525,60
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	101,06	2.021,20
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	92,69	1.668,42
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	58,41	1.168,20
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	56,58	848,70
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	47,55	713,25
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	39,48	473,76
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	16	192,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	56,38	563,80
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	56,21	1.124,20
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	58,25	1.165,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	52,61	1.052,20
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	58,96	1.768,80
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	75,77	2.273,10
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	80,18	2.405,40
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	64,83	1.944,90
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	79,39	2.381,70
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	64,84	1.945,20
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	82,39	2.471,70
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	93,53	2.805,90
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	89,93	2.697,90
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	94,58	945,80
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	110,38	1.324,56
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	40,11	601,65
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	39,49	394,90
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	43,34	520,08
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	46,67	700,05
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	47,67	715,05
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	59,17	591,70
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	38,18	381,80
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	58,2	873,00
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	46	460,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	110,3	2.206,00



104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	64,11	1.282,20
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	98,95	1.979,00
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	27,19	815,70
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	62,58	1.877,40
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	81,17	2.435,10
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	111,55	2.231,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	237,51	4.750,20
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	139,51	2.790,20
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	129,25	1.034,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	204,5	1.022,50
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	170,98	1.709,80
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	209,85	2.098,50
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	135,86	1.630,32
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	197,26	2.367,12
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	265,18	2.121,44
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	382,09	3.056,72
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21	216,30
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,5	255,00
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46	253,80
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51	195,30
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21	156,30
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21	156,30
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77	203,10
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,9	267,00
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91	267,30
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48	224,40
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77	263,10
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,97	509,10
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	22,95	688,50
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	22,3	669,00
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	57,03	1.710,90
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	61,98	2.479,20
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	87,13	3.485,20
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	78,11	3.124,40
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	162,68	6.507,20
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	130,09	5.203,60



140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	74,54	2.981,60
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	101,1	4.044,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	98,72	2.961,60
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	97,89	3.426,15
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	106,27	2.656,75
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	163,22	4.080,50
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	111,85	2.237,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	522,87	10.457,40
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	241,11	6.027,75
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	303,38	12.135,20
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	484,65	9.693,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	270,12	9.454,20
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	227,33	9.093,20
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	44,74	894,80
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	43,48	869,60
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	31,48	629,60
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	374,21	7.484,20
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	257,45	1.287,25
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	166,4	3.328,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	205,55	1.027,75
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	233,6	467,20
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	211,65	4.233,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	451,8	9.036,00
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	247,27	3.709,05
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	284,59	4.268,85
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	208,89	4.177,80
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	232,86	4.657,20
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04	3.271,20
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,3	4.052,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	56,7	1.701,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	327,6	9.828,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12	5.193,60
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	63,88	1.916,40
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	49,64	1.489,20
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	75,38	2.261,40
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	63,03	1.890,90

176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	64,97	1.949,10
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	74,6	2.238,00
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	70,62	2.118,60
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	63,24	1.897,20
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05	991,50
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	44,36	1.330,80
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	42,45	1.273,50
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92	1.137,60
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	43,23	1.296,90
TOTAL R\$						354.605,88

local e data

Ass: _____ Sandra Ribas



Razão social: MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL
CNPJ: 47.346.958/0001-00
Telefone: 48 9 96219241
endereço Rod BR. 373 KM 96 PQ IND. JOÃO AGNOLIN
e-mail: mangueirashidraulicascoronel@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 81082-1
 Agência nº: 0737
 Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.346.958/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2022
NOME EMPRESARIAL MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO 3145	COMPLEMENTO SALA 1 - FRENTE	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PAR IND JOAO AGNOLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTECCVV@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9621-9241/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **14:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.346.958/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA MARA SOUZA RIBAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:08 (data e hora de Brasília).

elaine@coronelviviada.pr.gov.br

De: EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 26 de junho de 2023 10:45
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: RE: orçamento mangueiras
Anexos: ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA - MANGUEIRAS.pdf



Bom dia. Vai anexo orçamento. Favor confirmar recebimento

De: elaine@coronelviviada.pr.gov.br <elaine@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de junho de 2023 10:09
Para: licitacoesmartinelli1@outlook.com <licitacoesmartinelli1@outlook.com>
Assunto: orçamento mangueiras

Bom dia

Anexo planilha para orçamento abertura de licitação.

Obrigada

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	2,50	250,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	2,75	275,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	3,00	300,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	3,50	350,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	3,80	380,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	4,10	410,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	4,40	220,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	14,90	745,00
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	80,00	2.400,00
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	30,00	480,00
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	1,00	150,00
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	2,00	300,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	3,50	525,00
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	10,00	70,00
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	7,00	70,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	11,50	115,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	17,50	175,00
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	21,50	150,50
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	35,00	420,00
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	17,00	170,00
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	19,50	1.365,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	12,45	373,50
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	16,90	169,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	21,95	329,25
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	20,00	600,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	23,80	595,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	27,50	962,50
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	31,96	1.278,40
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,40	1.169,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	27,50	412,50
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	41,85	627,75
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	47,85	1.674,75

33	40	UN	12363	CAPA 3/8		51,74	2.069,60
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		55,40	2.770,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		56,85	2.558,25
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		57,47	1.724,10
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		59,22	2.368,80
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		31,24	937,20
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		12,74	127,40
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		29,40	588,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR		39,50	1.185,00
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G		39,50	1.185,00
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR		35,50	1.065,00
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIAOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR		29,50	885,00
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS		41,70	1.251,00
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO		22,50	450,00
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO		29,50	590,00
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		31,40	471,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		34,70	520,50
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		31,47	314,70
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		34,70	347,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		36,90	369,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		41,80	501,60
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		44,20	663,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2		30,50	366,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90		31,50	472,50
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		34,18	512,70
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		37,96	455,52
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		37,44	449,28
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		38,66	463,92
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		39,54	474,48
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		39,22	588,30
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		41,74	417,40
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		42,52	680,32
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		43,96	791,28
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		44,25	663,75
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		46,23	924,60



68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	13,21	264,20
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	14,96	299,20
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	15,64	312,80
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	19,52	390,40
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	20,58	411,60
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	21,47	386,46
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	22,25	445,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	23,41	351,15
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	24,47	367,05
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	25,20	302,40
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	27,47	329,64
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	29,94	299,40
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	32,63	652,60
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	35,57	711,40
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	38,77	775,40
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	42,26	1.267,80
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	46,06	1.381,80
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	50,21	1.506,30
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	54,73	1.641,90
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	55,25	1.657,50
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14	1.684,20
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	57,63	1.728,90
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	58,78	1.763,40
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	59,96	1.798,80
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	61,16	611,60
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	62,38	748,56
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	63,63	954,45
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	64,90	649,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	66,20	794,40
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	67,52	1.012,80
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	68,87	1.033,05
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	70,25	702,50
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	71,66	716,60
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	73,09	1.096,35
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	74,55	745,50
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	76,04	1.520,80

104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	77,56	1.551,20
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11	1.582,20
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	80,69	2.420,70
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	82,30	2.469,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	83,95	2.518,50
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	31,74	634,80
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	32,06	641,20
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	32,38	647,60
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	32,70	261,60
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	33,03	165,15
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	33,36	333,60
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	33,69	336,90
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	34,03	408,36
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	34,37	412,44
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	34,71	277,68
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	35,06	280,48
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	13,42	402,60
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	13,69	410,70
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	13,96	418,80
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	14,24	427,20
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	14,52	435,60
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	14,81	444,30
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	15,11	453,30
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	15,41	462,30
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	15,72	471,60
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	16,03	480,90
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	16,35	490,50
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68	500,40
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01	510,30
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35	520,50
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70	531,00
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	68,95	2.758,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	71,02	2.840,80
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	73,15	2.926,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	75,34	3.013,60
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	77,60	3.104,00



140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	79,93	3.197,20
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	82,33	3.293,20
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80	2.544,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34	3.056,90
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96	2.249,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	92,66	2.316,50
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	95,44	1.908,80
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	98,30	1.966,00
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	101,25	2.531,25
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	104,29	4.171,60
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	107,42	2.148,40
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	110,64	3.872,40
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	113,96	4.558,40
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	117,38	2.347,60
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	120,90	2.418,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	124,53	2.490,60
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	128,27	2.565,40
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	132,12	660,60
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	136,08	2.721,60
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16	700,80
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36	288,72
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	148,69	2.973,80
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	153,15	3.063,00
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	157,74	2.366,10
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	162,47	2.437,05
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34	3.346,80
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	172,36	3.447,20
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	177,53	5.325,90
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	182,86	7.314,40
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	188,35	5.650,50
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	194,00	5.820,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	199,82	5.994,60
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	9,58	287,40
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	68,47	2.054,10
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	35,27	1.058,10
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	35,62	1.068,60



176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98	1.079,40
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34	1.090,20
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70	1.101,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07	1.112,10
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,44	1.123,20
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81	1.134,30
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	38,19	1.145,70
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,57	1.157,10
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96	1.168,80
TOTAL R\$						229.898,39

Chopinzinho, PR, 26 de junho de 2023



Ass: _____

Razão social:

J MARTINELLI EPP

CNPJ:

01.400.519/0001-20

Telefone:

(46) 3242-1237

endereço

Rua das Palmeiras, s/n, B. Cristo Rei - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

e-mail:

licitacoesmartinelli1@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

6971-X

Agência nº:

0842-7

Banco:

BANCO DO BRASIL S/A- CHOPINZINHO

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **11:51:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.400.519/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	J MARTINELLI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JURANDIR MARTINELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2023 às 11:52 (data e hora de Brasília).

De: Elcio Bellin <ebshidraulicos@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2023 13:56
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento mangueiras e conexões
Anexos: 1. ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES (1) (1) elaine.xlsx



ATT..
JOCE
GERENTE.ADMINISTRATIVO
E.B.S. Hidráulicos
Francisco Beltrão-PR
(46)3524-1392

Em segunda-feira, 19 de junho de 2023 às 15:24:34 BRT, <elaine@coronelviviada.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Por favor solicito orçamento para abertura de processo.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras
Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelviviada.pr.gov.br/

ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	9	900,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	15	1.500,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	19	1.900,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	20	2.000,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	21	2.100,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	25	2.500,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	14	700,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM		-
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS		-
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56		-
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON		-
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON		-
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON		-
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	120	840,00
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	48	480,00
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	42	420,00
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	39	390,00
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	90	630,00
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	45	540,00
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	28	280,00
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	48	3.360,00
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	90	2.700,00
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57	570,00
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	90	1.350,00
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	90	2.700,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	45	1.125,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39	1.365,00
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30	1.200,00
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	27	945,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	105	1.575,00
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	75	1.125,00
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	75	2.625,00

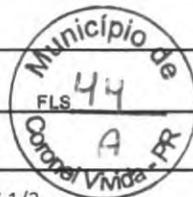
33	40	UN	12363	CAPA 3/8		45	1.800,00
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T		32	1.600,00
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC		45	2.025,00
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T		54	1.620,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC		42	1.680,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC		60	1.800,00
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10		81	810,00
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE		30	600,00
41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR			-
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G			-
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR			-
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR			-
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS			-
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO			-
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO			-
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4		22	330,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4		72	1.080,00
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45		261	2.610,00
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90		138	1.380,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.		78	780,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90		231	2.772,00
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.		258	3.870,00
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2			-
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90			-
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4		18	270,00
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90		69	828,00
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		33	396,00
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		36	432,00
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		36	432,00
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2		45	675,00
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45		90	900,00
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90		48	768,00
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8		75	1.350,00
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45		99	1.485,00
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90		117	2.340,00



68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	60	1.200,00
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	33	660,00
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	60	1.200,00
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	63	1.260,00
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	90	1.800,00
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	78	1.404,00
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	69	1.380,00
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	48	720,00
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	39	585,00
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	81	972,00
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	30	360,00
79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	51	510,00
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	36	720,00
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	51	1.020,00
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	27	540,00
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	30	900,00
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	111	3.330,00
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	75	2.250,00
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	66	1.980,00
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	117	3.510,00
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	-	-
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63	1.890,00
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	195	5.850,00
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	90	2.700,00
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	120	1.200,00
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	66	792,00
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	48	720,00
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	23	230,00
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	66	792,00
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45	675,00
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	42	630,00
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	63	630,00
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	30	300,00
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	78	1.170,00
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45	450,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	33	660,00



104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	8	160,00
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8		-
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	30	900,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	45	1.350,00
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	123	3.690,00
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	159	3.180,00
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	759	15.180,00
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	288	5.760,00
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	480	3.840,00
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	633	3.165,00
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	252	2.520,00
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	615	6.150,00
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	630	7.560,00
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	600	7.200,00
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	684	5.472,00
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	480	3.840,00
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA		-
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS		-
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS		-
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA		-
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS		-
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS		-
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA		-
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS		-
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS		-
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)		-
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS		-
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS		-
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA		-
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA		-
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA		-
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	96	3.840,00
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	180	7.200,00
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	165	6.600,00
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	495	19.800,00
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	256	10.240,00



140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	165	6.600,00
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	216	8.640,00
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6		-
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3		-
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6		-
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6		-
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	63	1.260,00
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	786	15.720,00
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	465	11.625,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	585	23.400,00
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	963	19.260,00
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	252	8.820,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	303	12.120,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	62	1.240,00
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	63	1.260,00
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	57	1.140,00
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	318	6.360,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095		-
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	345	6.900,00
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)		-
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)		-
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	75	1.500,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME		-
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	564	8.460,00
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	525	7.875,00
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS		-
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	186	3.720,00
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6		-
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI		-
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	51	1.530,00
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	63	1.890,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL		-
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	132	3.960,00
173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	60	1.800,00
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA		-
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA		-



176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA			-	
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA			-	
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA			-	
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO			-	
TOTAL R\$								388.170,00



local e data

Ass: _____

Razão social:
 CNPJ:
 Telefone:
 endereço
 e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
 Agência nº:
 Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- RELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.606.338/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELCIO BELLIN DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E B S HIDRAULICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 29.41-7-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 2220	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-070	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EBSHIDRAULICOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3524-1392
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **14:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.606.338/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	ELCIO BELLIN DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

elaine@coronelviviada.pr.gov.br

De: Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 11:22
Para: elaine@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO MANGUEIRAS E CONEXÕES



Bom dia

Não trabalhamos mais com a parte destas mangueiras.

Att.

Volnei

Em 23/05/2023 15:31, elaine@coronelviviada.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras
Planejamento de Contratação

 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 comprascvv@outlook.com

 www.coronelviviada.pr.gov.br/

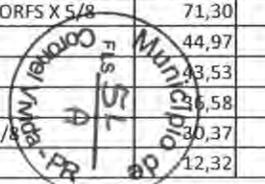
MAPA COMPARATIVO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	ATA DE REGISTRO Nº 111/2022 PP Nº 66/2022 CORONEL VIVIDA PR		MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL		J. MARTINELLI EIRELI - EPP		E.B.S.		MEDIANA	
					VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	UN	21279	ABRAÇADEIRA 09 A 13 MM	4,00	400,00	6,05	605,00	2,50	250,00	9,00	900,00	5,03	503,00
2	100	UN	21280	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	7,00	700,00	9,88	988,00	2,75	275,00	15,00	1.500,00	8,44	844,00
3	100	UN	21281	ABRAÇADEIRA 19 A 27 MM	9,00	900,00	11,83	1.183,00	3,00	300,00	19,00	1.900,00	10,42	1.042,00
4	100	UN	21282	ABRAÇADEIRA 25 A 38 MM	9,00	900,00	13,13	1.313,00	3,50	350,00	20,00	2.000,00	11,07	1.107,00
5	100	UN	21283	ABRAÇADEIRA 32 A 44 MM	11,00	1.100,00	14,32	1.432,00	3,80	380,00	21,00	2.100,00	12,66	1.266,00
6	100	UN	21284	ABRAÇADEIRA 38 A 51 MM	11,00	1.100,00	15,50	1.550,00	4,10	410,00	25,00	2.500,00	13,25	1.325,00
7	50	UN	20693	ABRAÇADEIRA 51 A 64 MM	14,00	700,00	18,26	913,00	4,40	220,00	14,00	700,00	14,00	700,00
8	50	UN	21285	ABRAÇADEIRA 64 A 83 MM	17,00	850,00	25,51	1.275,50	14,90	745,00	-	-	17,00	850,00
9	30	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULO CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40	122,30	3.669,00	80,00	2.400,00	-	-	94,08	2.822,40
10	16	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24	70,38	1.126,08	30,00	480,00	-	-	54,14	866,24
11	150	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50	4,17	625,50	1,00	150,00	-	-	3,21	481,50
12	150	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00	4,34	651,00	2,00	300,00	-	-	3,34	501,00
13	150	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50	5,47	820,50	3,50	525,00	-	-	4,21	631,50
14	7	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	44,95	314,65	58,43	409,01	10,00	70,00	120,00	840,00	51,69	361,83
15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	24,60	246,00	31,98	319,80	7,00	70,00	48,00	480,00	28,29	282,90
16	10	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 7/16 JIC 37	21,29	212,90	27,67	276,70	11,50	115,00	42,00	420,00	24,48	244,80
17	10	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	26,59	265,90	34,56	345,60	17,50	175,00	39,00	390,00	30,58	305,80
18	7	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	31,30	219,10	40,69	284,83	21,50	150,50	90,00	630,00	36,00	252,00
19	12	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	48,73	584,76	63,34	760,08	35,00	420,00	45,00	540,00	46,87	562,44
20	10	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	63,76	637,60	82,88	828,80	17,00	170,00	28,00	280,00	45,88	458,80
21	70	UN	21413	ADAPTADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	44,15	3.090,50	57,39	4.017,30	19,50	1.365,00	48,00	3.360,00	46,08	3.225,60
22	30	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	7,82	234,60	10,16	304,80	12,45	373,50	90,00	2.700,00	11,31	339,30
23	10	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	58,16	581,60	75,60	756,00	16,90	169,00	57,00	570,00	57,58	575,80
24	15	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	35,35	530,25	45,95	689,25	21,95	329,25	90,00	1.350,00	40,65	609,75
25	30	UN	12344	CAPA 1/2	22,00	660,00	28,60	858,00	20,00	600,00	90,00	2.700,00	25,30	759,00
26	25	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	21,57	539,25	28,04	701,00	23,80	595,00	45,00	1.125,00	25,92	648,00
27	35	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	40,00	1.400,00	58,35	2.042,25	27,50	962,50	39,00	1.365,00	39,50	1.382,50
28	40	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	28,80	1.152,00	37,44	1.497,60	31,96	1.278,40	30,00	1.200,00	30,98	1.239,20
29	35	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,00	1.155,00	50,40	1.764,00	33,40	1.169,00	27,00	945,00	33,20	1.162,00
30	15	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	47,00	705,00	64,53	967,95	27,50	412,50	105,00	1.575,00	55,77	836,55
31	15	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	43,31	649,65	56,30	844,50	41,85	627,75	75,00	1.125,00	49,81	747,15
32	35	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	29,22	1.022,70	37,98	1.329,30	47,85	1.674,75	75,00	2.625,00	42,92	1.502,20
33	40	UN	12363	CAPA 3/8	13,09	523,60	17,01	680,40	51,74	2.069,60	45,00	1.800,00	31,01	1.240,40
34	50	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	16,88	844,00	21,94	1.097,00	55,40	2.770,00	32,00	1.600,00	26,97	1.348,50
35	45	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	30,85	1.388,25	40,10	1.804,50	56,85	2.558,25	45,00	2.025,00	42,55	1.914,75
36	30	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	25,84	775,20	33,60	1.008,00	57,47	1.724,10	54,00	1.620,00	43,80	1.314,00
37	40	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	25,00	1.000,00	35,90	1.436,00	59,22	2.368,80	42,00	1.680,00	38,95	1.558,00
38	30	UN	6836	CAPA 3/4 S/DESC	20,39	611,70	26,50	795,00	31,24	937,20	60,00	1.800,00	28,87	866,10
39	10	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	17,31	173,10	22,50	225,00	12,74	127,40	81,00	810,00	19,91	199,10
40	20	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	17,00	340,00	25,20	504,00	29,40	588,00	30,00	600,00	27,30	546,00



8

41	30	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA EMBALAGEM 100GR	30,69	920,70	39,89	1.196,00	39,50	1.185,00	-	39,50	1.185,00	
42	30	UN	21301	COLA SILICINE ULTRA 85G	42,47	1.274,10	55,21	1.656,30	39,50	1.185,00	-	42,47	1.274,10	
43	30	UN	21300	COLA SILICONE VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40	56,90	1.707,00	35,50	1.065,00	-	43,78	1.313,40	
44	30	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20	83,38	2.501,40	29,50	885,00	-	64,14	1.924,20	
45	30	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50	98,60	2.958,00	41,70	1.251,00	-	75,85	2.275,50	
46	20	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00	41,27	825,40	22,50	450,00	-	31,75	635,00	
47	20	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60	40,20	804,00	29,50	590,00	-	30,93	618,60	
48	15	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	45,00	675,00	65,23	978,45	31,40	471,00	22,00	330,00	38,20	573,00
49	15	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,00	1.245,00	112,89	1.693,35	34,70	520,50	72,00	1.080,00	77,50	1.162,50
50	10	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	80,00	800,00	137,17	1.371,70	31,47	314,70	261,00	2.610,00	108,59	1.085,90
51	10	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	105,00	1.050,00	159,84	1.598,40	34,70	347,00	138,00	1.380,00	121,50	1.215,00
52	10	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	62,00	620,00	83,98	839,80	36,90	369,00	78,00	780,00	70,00	700,00
53	12	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	93,00	1.116,00	128,63	1.543,56	41,80	501,60	231,00	2.772,00	110,82	1.329,84
54	15	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	73,00	1.095,00	102,57	1.538,55	44,20	663,00	258,00	3.870,00	87,79	1.316,85
55	12	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00	504,00	66,59	799,08	30,50	366,00	-	-	42,00	504,00
56	15	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00	870,00	87,50	1.312,50	31,50	472,50	-	-	58,00	870,00
57	15	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	37,00	555,00	53,24	798,60	34,18	512,70	18,00	270,00	35,59	533,85
58	12	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	37,00	444,00	52,27	627,24	37,96	455,52	69,00	828,00	45,12	541,44
59	12	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	35,40	424,80	46,02	552,24	37,44	449,28	33,00	396,00	36,42	437,04
60	12	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,00	444,00	55,02	660,24	38,66	463,92	36,00	432,00	37,83	453,96
61	12	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	62,00	744,00	88,05	1.056,60	39,54	474,48	36,00	432,00	50,77	609,24
62	15	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	39,13	586,95	50,86	762,90	39,22	588,30	45,00	675,00	42,11	631,65
63	10	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	44,99	449,90	58,48	584,80	41,74	417,40	90,00	900,00	51,74	517,40
64	16	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,09	769,44	62,51	1.000,16	42,52	680,32	48,00	768,00	48,05	768,80
65	18	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	49,22	885,96	63,98	1.151,64	43,96	791,28	75,00	1.350,00	56,60	1.018,80
66	15	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	59,15	887,25	76,89	1.153,35	44,25	663,75	99,00	1.485,00	68,02	1.020,30
67	20	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	56,98	1.139,60	74,07	1.481,40	46,23	924,60	117,00	2.340,00	65,53	1.310,60
68	20	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	56,16	1.123,20	73,00	1.460,00	13,21	264,20	60,00	1.200,00	58,08	1.161,60
69	20	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	49,38	987,60	64,19	1.283,80	14,96	299,20	33,00	660,00	41,19	823,80
70	20	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	72,82	1.456,40	94,66	1.893,20	15,64	312,80	60,00	1.200,00	66,41	1.328,20
71	20	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	58,68	1.173,60	76,28	1.525,60	19,52	390,40	63,00	1.260,00	60,84	1.216,80
72	20	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,74	1.554,80	101,06	2.021,20	20,58	411,60	90,00	1.800,00	83,87	1.677,40
73	18	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	71,30	1.283,40	92,69	1.668,42	21,47	386,46	78,00	1.404,00	74,65	1.343,70
74	20	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,97	899,40	58,41	1.168,20	22,25	445,00	69,00	1.380,00	51,69	1.033,80
75	15	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	53,53	652,95	56,58	848,70	23,41	351,15	48,00	720,00	45,77	686,55
76	15	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	55,58	548,70	47,55	713,25	24,47	367,05	39,00	585,00	37,79	566,85
77	12	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	30,37	364,44	39,48	473,76	25,20	302,40	81,00	972,00	34,93	419,16
78	12	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	12,32	147,84	16,00	192,00	27,47	329,64	30,00	360,00	21,74	260,88



8

79	10	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	43,37	433,70	56,38	563,00	29,94	299,40	51,00	510,00	47,19	471,90
80	20	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	43,24	864,80	56,21	1.124,20	32,63	652,60	36,00	720,00	39,62	792,40
81	20	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	44,81	896,20	58,25	1.165,00	35,57	711,40	51,00	1.020,00	47,91	958,20
82	20	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	40,47	809,40	52,61	1.052,20	38,77	775,40	27,00	540,00	39,62	792,40
83	30	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	37,00	1.110,00	58,96	1.768,80	42,26	1.267,80	30,00	900,00	39,63	1.188,90
84	30	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	58,29	1.748,70	75,77	2.273,10	46,06	1.381,80	111,00	3.330,00	67,03	2.010,90
85	30	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	61,68	1.850,40	80,18	2.405,40	50,21	1.506,30	75,00	2.250,00	68,34	2.050,20
86	30	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	49,87	1.496,10	64,83	1.944,90	54,73	1.641,90	66,00	1.980,00	59,78	1.793,40
87	30	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	61,07	1.832,10	79,39	2.381,70	55,25	1.657,50	117,00	3.510,00	70,23	2.106,90
88	30	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	49,88	1.496,40	64,84	1.945,20	56,14	1.684,20		-	56,14	1.684,20
89	30	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,38	1.901,40	82,39	2.471,70	57,63	1.728,90	63,00	1.890,00	63,19	1.895,70
90	30	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	71,95	2.158,50	93,53	2.805,90	58,78	1.763,40	195,00	5.850,00	82,74	2.482,20
91	30	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	55,00	1.650,00	89,93	2.697,90	59,96	1.798,80	90,00	2.700,00	74,95	2.248,50
92	10	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	55,00	550,00	94,58	945,80	61,16	611,60	120,00	1.200,00	77,87	778,70
93	12	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	60,00	720,00	110,38	1.324,56	62,38	748,56	66,00	792,00	64,19	770,28
94	15	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	30,86	462,90	40,11	601,65	63,63	954,45	48,00	720,00	44,06	660,90
95	10	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	30,38	303,80	39,49	394,90	64,90	649,00	23,00	230,00	34,94	349,40
96	12	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	33,38	400,56	43,34	520,08	66,20	794,40	66,00	792,00	54,67	656,04
97	15	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	35,90	538,50	46,67	700,05	67,52	1.012,80	45,00	675,00	45,84	687,60
98	15	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	36,54	548,10	47,67	715,05	68,87	1.033,05	42,00	630,00	44,84	672,60
99	10	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	45,52	455,20	59,17	591,70	70,25	702,50	63,00	630,00	61,09	610,90
100	10	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	29,37	293,70	38,18	381,80	71,66	716,60	30,00	300,00	34,09	340,90
101	15	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	44,77	671,55	58,20	873,00	73,09	1.096,35	78,00	1.170,00	65,65	984,75
102	10	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	35,39	353,90	46,00	460,00	74,55	745,50	45,00	450,00	45,50	455,00
103	20	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	60,00	1.200,00	110,30	2.206,00	76,04	1.520,80	33,00	660,00	68,02	1.360,40
104	20	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	49,32	986,40	64,11	1.282,20	77,56	1.551,20	8,00	160,00	56,72	1.134,40
105	20	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	45,00	900,00	98,95	1.979,00	79,11	1.582,20		-	79,11	1.582,20
106	30	UM	21415	CAPA LEVE 20X16X10	20,92	627,60	27,19	815,70	80,69	2.420,70	30,00	900,00	28,60	858,00
107	30	UM	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	39,00	1.170,00	62,58	1.877,40	82,30	2.469,00	45,00	1.350,00	53,79	1.613,70
108	30	UM	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	52,00	1.560,00	81,17	2.435,10	83,95	2.518,50	123,00	3.690,00	82,56	2.476,80
109	20	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	58,00	1.160,00	111,55	2.231,00	31,74	634,80	159,00	3.180,00	84,78	1.695,60
110	20	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	145,00	2.900,00	237,51	4.750,20	32,06	641,20	759,00	15.180,00	191,26	3.825,20
111	20	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	107,32	2.146,40	139,51	2.790,20	32,38	647,60	288,00	5.760,00	123,42	2.468,40
112	8	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	65,00	520,00	129,25	1.034,00	32,70	261,60	480,00	3.840,00	97,13	777,04
113	5	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	115,00	575,00	204,50	1.022,50	33,03	165,15	633,00	3.165,00	159,75	798,75
114	10	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	100,00	1.000,00	170,98	1.709,80	33,36	333,60	252,00	2.520,00	135,49	1.354,90
115	10	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	161,43	1.614,30	209,85	2.098,50	33,69	336,90	615,00	6.150,00	185,64	1.856,40
116	12	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	85,00	1.020,00	135,86	1.630,32	34,03	408,36	630,00	7.560,00	110,43	1.325,16
117	12	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	100,00	1.200,00	197,26	2.367,12	34,37	412,44	600,00	7.200,00	148,63	1.783,56
118	8	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	160,00	1.280,00	265,18	2.121,44	34,71	277,68	684,00	5.472,00	212,59	1.700,72
119	8	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	160,72	1.285,76	382,09	3.056,72	35,06	280,48	480,00	3.840,00	271,41	2.171,28
120	30	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	5,55	166,50	7,21	216,30	13,42	402,60		-	7,21	216,30
121	30	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	6,54	196,20	8,50	255,00	13,69	410,70		-	8,50	255,00
122	30	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	6,51	195,30	8,46	253,80	13,96	418,80		-	8,46	253,80
123	30	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	5,01	150,30	6,51	195,30	14,24	427,20		-	6,51	195,30
124	30	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	4,01	120,30	5,21	156,30	14,52	435,60		-	5,21	156,30
125	30	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	4,01	120,30	5,21	156,30	14,81	444,30		-	5,21	156,30



66

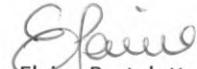
126	30	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	5,21	156,30	6,77	203,00	15,11	453,30	-	6,77	203,10	
127	30	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	6,85	205,50	8,90	267,00	15,41	462,30	-	8,90	267,00	
128	30	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	6,86	205,80	8,91	267,30	15,72	471,60	-	8,91	267,30	
129	30	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	5,76	172,80	7,48	224,40	16,03	480,90	-	7,48	224,40	
130	30	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	6,50	195,00	8,77	263,10	16,35	490,50	-	8,77	263,10	
131	30	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	9,50	285,00	16,97	509,10	16,68	500,40	-	16,68	500,40	
132	30	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	9,50	285,00	22,95	688,50	17,01	510,30	-	17,01	510,30	
133	30	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	9,50	285,00	22,30	669,00	17,35	520,50	-	17,35	520,50	
134	30	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	9,50	285,00	57,03	1.710,90	17,70	531,00	-	17,70	531,00	
135	40	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	47,68	1.907,20	61,98	2.479,20	68,95	2.758,00	96,00	3.840,00	65,47	2.618,80
136	40	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	67,03	2.681,20	87,13	3.485,20	71,02	2.840,80	180,00	7.200,00	79,08	3.163,20
137	40	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	55,00	2.200,00	78,11	3.124,40	73,15	2.926,00	165,00	6.600,00	75,63	3.025,20
138	40	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	125,00	5.000,00	162,68	6.507,20	75,34	3.013,60	495,00	19.800,00	143,84	5.753,60
139	40	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	85,00	3.400,00	130,09	5.203,60	77,60	3.104,00	256,00	10.240,00	107,55	4.302,00
140	40	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	55,00	2.200,00	74,54	2.981,60	79,93	3.197,20	165,00	6.600,00	77,24	3.089,60
141	40	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	58,00	2.320,00	101,10	4.044,00	82,33	3.293,20	216,00	8.640,00	91,72	3.668,80
142	30	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	58,00	1.740,00	98,72	2.961,60	84,80	2.544,00	-	-	84,80	2.544,00
143	35	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	81,58	2.855,30	97,89	3.426,15	87,34	3.056,90	-	-	87,34	3.056,90
144	25	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	60,00	1.500,00	106,27	2.656,75	89,96	2.249,00	-	-	89,96	2.249,00
145	25	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00	2.375,00	163,22	4.080,50	92,66	2.316,50	-	-	95,00	2.375,00
146	20	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	25,00	500,00	111,85	2.237,00	95,44	1.908,80	63,00	1.260,00	79,22	1.584,40
147	20	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	250,00	5.000,00	522,87	10.457,40	98,30	1.966,00	786,00	15.720,00	386,44	7.728,80
148	25	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	150,00	3.750,00	241,11	6.027,75	101,25	2.531,25	465,00	11.625,00	195,56	4.889,00
149	40	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	233,37	9.334,80	303,38	12.135,20	104,29	4.171,60	585,00	23.400,00	268,38	10.735,20
150	20	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	290,00	5.800,00	484,65	9.693,00	107,42	2.148,40	963,00	19.260,00	387,33	7.746,60
151	35	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	150,00	5.250,00	270,12	9.454,20	110,64	3.872,40	252,00	8.820,00	201,00	7.035,00
152	40	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	174,87	6.994,80	227,33	9.093,20	113,96	4.558,40	303,00	12.120,00	201,10	8.044,00
153	20	MT	20320	MANG NYLON 10MM	34,42	688,40	44,74	894,80	117,38	2.347,60	62,00	1.240,00	53,37	1.067,40
154	20	MT	20321	MANG NYLON 12MM	33,45	669,00	43,48	869,60	120,90	2.418,00	63,00	1.260,00	53,24	1.064,80
155	20	MT	20322	MANG NYLON 8MM	24,22	484,40	31,48	629,60	124,53	2.490,60	57,00	1.140,00	44,24	884,80
156	20	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	170,00	3.400,00	374,21	7.484,20	128,27	2.565,40	318,00	6.360,00	244,00	4.880,00
157	5	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	130,00	650,00	257,45	1.287,25	132,12	660,60	-	-	132,12	660,60
158	20	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	100,00	2.000,00	166,40	3.328,00	136,08	2.721,60	345,00	6.900,00	151,24	3.024,80
159	5	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(P039) MB TDS (RETORNO OLEO)	80,00	400,00	205,55	1.027,75	140,16	700,80	-	-	140,16	700,80
160	2	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	114,99	229,98	233,60	467,20	144,36	288,72	-	-	144,36	288,72
161	20	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	162,81	3.256,20	211,65	4.233,00	148,69	2.973,80	75,00	1.500,00	155,75	3.115,00
162	20	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80	451,80	9.036,00	153,15	3.063,00	-	-	347,14	6.942,80
163	15	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	190,21	2.853,15	247,27	3.709,05	157,74	2.366,10	564,00	8.460,00	218,74	3.281,10
164	15	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	200,00	3.000,00	284,59	4.268,85	162,47	2.437,05	525,00	7.875,00	242,30	3.634,50
165	20	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	118,00	2.360,00	208,89	4.177,80	167,34	3.346,80	-	-	167,34	3.346,80
166	20	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	100,00	2.000,00	232,86	4.657,20	172,36	3.447,20	186,00	3.720,00	179,18	3.583,60
167	30	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	76,00	2.280,00	109,04	3.271,20	177,53	5.325,90	-	-	109,04	3.271,20
168	40	MT	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	77,93	3.117,20	101,30	4.052,00	182,86	7.314,40	-	-	101,30	4.052,00
169	30	MT	21417	MANG NYLON 6MM	12,00	360,00	56,70	1.701,00	188,35	5.650,50	51,00	1.530,00	53,85	1.615,50
170	30	MT	21418	MANG OLEO 1.1/2	252,00	7.560,00	327,60	9.828,00	194,00	5.820,00	63,00	1.890,00	223,00	6.690,00
171	30	MT	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	100,00	3.000,00	173,12	5.193,60	199,82	5.994,60	-	-	173,12	5.193,60
172	30	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	49,14	1.474,20	63,88	1.916,40	9,58	287,40	132,00	3.960,00	56,51	1.695,30



173	30	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	30,00	900,00	49,64	1.489,40	68,47	2.054,10	60,00	1.800,00	54,82	1.644,60
174	30	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00	1.200,00	75,38	2.261,40	35,27	1.058,10		-	40,00	1.200,00
175	30	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO MONTADA	35,00	1.050,00	63,03	1.890,90	35,62	1.068,60		-	35,62	1.068,60
176	30	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	30,00	900,00	64,97	1.949,10	35,98	1.079,40		-	35,98	1.079,40
177	30	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	30,00	900,00	74,60	2.238,00	36,34	1.090,20		-	36,34	1.090,20
178	30	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	30,00	900,00	70,62	2.118,60	36,70	1.101,00		-	36,70	1.101,00
179	30	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	30,00	900,00	63,24	1.897,20	37,07	1.112,10		-	37,07	1.112,10
180	30	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	15,00	450,00	33,05	991,50	37,44	1.123,20		-	33,05	991,50
181	30	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	16,00	480,00	44,36	1.330,80	37,81	1.134,30		-	37,81	1.134,30
182	30	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	20,00	600,00	42,45	1.273,50	38,19	1.145,70		-	38,19	1.145,70
183	30	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	20,00	600,00	37,92	1.137,60	38,57	1.157,10		-	37,92	1.137,60
184	30	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	20,00	600,00	43,23	1.296,90	38,96	1.168,80		-	38,96	1.168,80
TOTAL R\$						234.998,98		354.605,88		229.898,39		388.170,00		290.988,52

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostou mais vantajosa a contratação pelo valor da media.

Coronel Vivida, 06 julho de 2022.


Elaine Bortolotto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

DATA: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, **Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021** e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXh do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se**



identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.6, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8 e 8.6.2.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXh do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXh, conforme Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 06 (seis) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxxxxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.



12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 06 (seis) horas úteis** para o e-mail e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail xxxxxxxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA** do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome* do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

20.1. Condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento quando da sua aquisição e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
---	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	------	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	5,03	503,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	8,44	844,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	10,42	1.042,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	11,07	1.107,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	12,66	1.266,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	13,25	1.325,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00	700,00
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00	850,00
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	51,69	361,83
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	28,29	282,90
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,48	244,80
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	30,58	305,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	36,00	252,00
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	46,87	562,44
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	45,88	458,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	46,08	3.225,60
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,31	339,30
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,58	575,80
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	40,65	609,75
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	25,30	759,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25,92	648,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39,50	1.382,50
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30,98	1.239,20
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,20	1.162,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	55,77	836,55
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	49,81	747,15
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	42,92	1.502,20
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	31,01	1.240,40
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	26,97	1.348,50
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	42,55	1.914,75
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	43,80	1.314,00
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	38,95	1.558,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	28,87	866,10
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	19,91	199,10
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	27,30	546,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,50	1.185,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	38,20	573,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,50	1.162,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	108,59	1.085,90
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	121,50	1.215,00
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	70,00	700,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	110,82	1.329,84
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	87,79	1.316,85
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00	504,00
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00	870,00
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	35,59	533,85
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	45,12	541,44
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	36,42	437,04
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,83	453,96
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	50,77	609,24
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	42,11	631,65
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	51,74	517,40
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,05	768,80
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	56,60	1.018,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	68,02	1.020,30
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	65,53	1.310,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	58,08	1.161,60
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	41,19	823,80
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	66,41	1.328,20
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	60,84	1.216,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,87	1.677,40
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	74,65	1.343,70
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	51,69	1.033,80
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	45,77	686,55
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	37,79	566,85
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	34,93	419,16
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	21,74	260,88
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	47,19	471,90
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	39,62	792,40
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	47,91	958,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	39,62	792,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	39,63	1.188,90
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	67,03	2.010,90
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	68,34	2.050,20
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	59,78	1.793,40
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	70,23	2.106,90
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14	1.684,20
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,19	1.895,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	82,74	2.482,20
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	74,95	2.248,50
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	77,87	778,70
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,19	770,28
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	44,06	660,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	34,94	349,40
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	54,67	656,04
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45,84	687,60
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,84	672,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	61,09	610,90
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	34,09	340,90
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	65,65	984,75
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45,50	455,00
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	68,02	1.360,40
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	56,72	1.134,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11	1.582,20
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	28,60	858,00
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	53,79	1.613,70
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	82,56	2.476,80
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	84,78	1.695,60
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	191,26	3.825,20
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,42	2.468,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	97,13	777,04
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	159,75	798,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,49	1.354,90
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	185,64	1.856,40
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	110,43	1.325,16
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	148,63	1.783,56
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	212,59	1.700,72
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	271,41	2.171,28
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21	216,30
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,50	255,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46	253,80
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51	195,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21	156,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21	156,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77	203,10
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,90	267,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91	267,30
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48	224,40
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77	263,10
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68	500,40
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01	510,30
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35	520,50
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70	531,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,47	2.618,80
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	79,08	3.163,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	75,63	3.025,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	143,84	5.753,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	107,55	4.302,00
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	77,24	3.089,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	91,72	3.668,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80	2.544,00
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34	3.056,90
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96	2.249,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00	2.375,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	79,22	1.584,40
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	386,44	7.728,80
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	195,56	4.889,00
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	268,38	10.735,20
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	387,33	7.746,60
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	201,00	7.035,00
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	201,10	8.044,00
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	53,37	1.067,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	53,24	1.064,80
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	44,24	884,80
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	244,00	4.880,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095)	132,12	660,60
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	151,24	3.024,80
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16	700,80
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36	288,72
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,75	3.115,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	218,74	3.281,10
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	242,30	3.634,50
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34	3.346,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,18	3.583,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04	3.271,20
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,30	4.052,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	53,85	1.615,50
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	223,00	6.690,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12	5.193,60
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	56,51	1.695,30
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	54,82	1.644,60
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00	1.200,00
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,62	1.068,60
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98	1.079,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34	1.090,20
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70	1.101,00
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07	1.112,10
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05	991,50
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81	1.134,30
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	38,19	1.145,70
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92	1.137,60
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96	1.168,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							290.988,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(290.988,52)

(duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 433/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os bens (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas.

2.2. Portanto, a presente licitação visa suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o LOTE, contendo os itens agrupados. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos/serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega/execução/installação de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução/installação, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote distinto poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

5.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	5,03		
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	8,44		
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	10,42		
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	11,07		
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	12,66		
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	13,25		
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00		
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00		
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08		
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14		
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34		
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21		
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	51,69		
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	28,29		
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,48		
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	30,58		
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	36,00		
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	46,87		
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	45,88		
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	46,08		
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,31		
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,58		
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	40,65		
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	25,30		
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25,92		
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39,50		
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30,98		
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,20		
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	55,77		
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	49,81		
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	42,92		
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	31,01		
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	26,97		
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	42,55		
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	43,80		

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	38,95		
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	28,87		
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	19,91		
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854- 2TE	27,30		
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,50		
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47		
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78		
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14		
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85		
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75		
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93		
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	38,20		
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,50		
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	108,59		
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	121,50		
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	70,00		
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	110,82		
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	87,79		
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00		
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00		
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	35,59		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	45,12		
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	36,42		
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,83		
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	50,77		
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	42,11		
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	51,74		
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,05		
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	56,60		
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	68,02		
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	65,53		
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	58,08		
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	41,19		
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	66,41		
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	60,84		
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,87		
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	74,65		
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	51,69		
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	45,77		
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	37,79		
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	34,93		
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	21,74		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	47,19		
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	39,62		
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	47,91		
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	39,62		
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	39,63		
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	67,03		
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	68,34		
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	59,78		
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	70,23		
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14		
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,19		
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	82,74		
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	74,95		
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	77,87		
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,19		
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	44,06		
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	34,94		
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	54,67		
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45,84		
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,84		
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	61,09		
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	34,09		
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	65,65		
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45,50		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	68,02		
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	56,72		
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11		
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	28,60		
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	53,79		
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	82,56		
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	84,78		
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	191,26		
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,42		
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	97,13		
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	159,75		
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,49		
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	185,64		
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	110,43		
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	148,63		
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	212,59		
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	271,41		
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21		
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,50		
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46		
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51		
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21		
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21		
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,90		
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91		
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48		
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77		
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68		
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01		
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35		
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70		
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,47		
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	79,08		
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	75,63		
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	143,84		
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	107,55		
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	77,24		
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	91,72		
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80		
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34		
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96		
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00		
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	79,22		
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	386,44		
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	195,56		
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	268,38		
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	387,33		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	201,00		
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	201,10		
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	53,37		
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	53,24		
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	44,24		
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	244,00		
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	132,12		
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	151,24		
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16		
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36		
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,75		
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14		
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	218,74		
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	242,30		
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34		
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,18		
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04		
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,30		
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	53,85		
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	223,00		
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12		
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	56,51		
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	54,82		
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,62		
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98		
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34		
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70		
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07		
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05		
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81		
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	38,19		
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92		
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01								

O valor total estimado do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, quando da sua utilização e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	326	4050	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.003.27.812.0018.2.019			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:
.....

(Anexar termo de referência)

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguir para Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provedor Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 46953BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado em forma digital por Edson Cordeiro de Azevedo
JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.12.29
16:27:22 -03'00'



Caderno Integrante da Edição nº 8298
Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
14º Serviço de Registro de Imóveis
Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30h às 11:00h e 13:00h-17:00 horas dos dias úteis de segunda e sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (paguêdo da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 14444011292, firmado em 2012, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de imediato antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
14º Serviço de Registro de Imóveis
Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30h às 11:00h e 13:00h-17:00 horas dos dias úteis de segunda e sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (paguêdo da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 644440658222, firmado em 14/07/2014, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 38.105, desta Serventia, sob pena de imediato antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0402022 - PROCESSO Nº 4062022
OBJETO: A Contratação de Mão de Obra Temporária - Diário Diário - Lotamento Plano. Alínea para ser contratada de 2.279,67 m², contendo instalações prediais e administração de obra, movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, muros e fachadas, vedação alvenaria, instalações hidráulicas, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos elétricos, limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1901/2022 celebrado entre o Estado do Paraná versus o Município de Pato Branco, em atendimento ao requerimento da Secretaria de Esporte e Lazer/Comissão de Seleção e Contratação de Mão de Obra Temporária, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no endereço eletrônico: www.comissaoconcursospatobranco.com.br, no dia 02 de Janeiro de 2022, na sala de Abertura de Propostas de Preço das propostas habilitadas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3220-1511 (354, ext.404) - licitacao@comissaoconcursospatobranco.com.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. *Edison Cordeiro de Azevedo*, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 3462022. HOMOLOGO O PRECATORIO LICITATORIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Exame de CBR/Pavimento Regular, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M (normas ASTM D1883, A1975 e DNBR-AIE 04/94) para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Prefeito Arnanis Lourenis Cavallari (SRPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **BTT ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.623.889/0001-02, com o valor total de R\$ 20.000,00. Pato Branco, 24 de dezembro de 2022. *Robson Carrin - Prefeito*.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 3462022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.430/0001-54 e BTT ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.623.889/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Exame de CBR/Pavimento Regular, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M (normas ASTM D1883, A1975 e DNBR-AIE 04/94) para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Prefeito Arnanis Lourenis Cavallari (SRPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: VALOR TOTAL: R\$50.000,00. Pato Branco, 24 de dezembro de 2022. *Adelina Maria Cavali - Representante Legal*. *Robson Carrin - Prefeito*.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de vinhos e bebidas alcoólicas, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis horas) do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaapejara.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezanove) de Dezembro de 2022.
Valdemir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022
OBJETO: A Contratação de Mão de Obra Temporária - Diário Diário - Lotamento Plano. Alínea para ser contratada de 2.279,67 m², contendo instalações prediais e administração de obra, movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, muros e fachadas, vedação alvenaria, instalações hidráulicas, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos elétricos, limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1901/2022 celebrado entre o Estado do Paraná versus o Município de Pato Branco, em atendimento ao requerimento da Secretaria de Esporte e Lazer/Comissão de Seleção e Contratação de Mão de Obra Temporária, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no endereço eletrônico: www.comissaoconcursospatobranco.com.br, no dia 02 de Janeiro de 2022, na sala de Abertura de Propostas de Preço das propostas habilitadas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3220-1511 (354, ext.404) - licitacao@comissaoconcursospatobranco.com.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. *Edison Cordeiro de Azevedo*, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022
OBJETO: A Contratação de Mão de Obra Temporária - Diário Diário - Lotamento Plano. Alínea para ser contratada de 2.279,67 m², contendo instalações prediais e administração de obra, movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, muros e fachadas, vedação alvenaria, instalações hidráulicas, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos elétricos, limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1901/2022 celebrado entre o Estado do Paraná versus o Município de Pato Branco, em atendimento ao requerimento da Secretaria de Esporte e Lazer/Comissão de Seleção e Contratação de Mão de Obra Temporária, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no endereço eletrônico: www.comissaoconcursospatobranco.com.br, no dia 02 de Janeiro de 2022, na sala de Abertura de Propostas de Preço das propostas habilitadas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3220-1511 (354, ext.404) - licitacao@comissaoconcursospatobranco.com.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. *Edison Cordeiro de Azevedo*, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022
OBJETO: A Contratação de Mão de Obra Temporária - Diário Diário - Lotamento Plano. Alínea para ser contratada de 2.279,67 m², contendo instalações prediais e administração de obra, movimento de terra, drenagem e água pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, muros e fachadas, vedação alvenaria, instalações hidráulicas, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos elétricos, limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1901/2022 celebrado entre o Estado do Paraná versus o Município de Pato Branco, em atendimento ao requerimento da Secretaria de Esporte e Lazer/Comissão de Seleção e Contratação de Mão de Obra Temporária, no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no endereço eletrônico: www.comissaoconcursospatobranco.com.br, no dia 02 de Janeiro de 2022, na sala de Abertura de Propostas de Preço das propostas habilitadas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3220-1511 (354, ext.404) - licitacao@comissaoconcursospatobranco.com.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. *Edison Cordeiro de Azevedo*, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO 350/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Maranguinã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do art. 43 - parágrafo 1º - Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 09 de Novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Maranguinã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, visando o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 664.916,75 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso de Arrecadação do acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETO 350/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Maranguinã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do art. 43 - parágrafo 1º - Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 09 de Novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Maranguinã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, visando o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 664.916,75 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso de Arrecadação do acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguinã, em 28 de Dezembro de 2022.
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONÉLIA VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação. A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maranguinã.pr.gov.br/licitacoes>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 29 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7982, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3445/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3446/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3447/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3448/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: D A Aris Monitoramento e Segurança - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022.
Valor do Contrato: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3449/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022.
Valor do Contrato: R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 147/2022. Form. Eletrônico. Plataforma: <http://www.compras.gov.br/compraspr>.
Data de Licitação: Dia 16 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 3.073.043,37.
Cabeira: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurup, nº 3.011 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 17:00h, e das 13:00h às 17:00h, no e-mail: licitacao@chopinzi.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbato	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

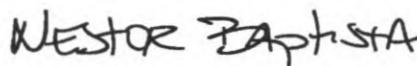
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação



Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 117/2023

PROTOCOLO Nº 109/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 04.08.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de abertura de certame para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e anexos elaborados, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O bem e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa constante no termo de referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém destacar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07)
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Ainda, o Decreto Municipal nº 6.529/2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificação de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

X. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 7 de agosto de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

DATA: 08/08/2023

ABERTURA: 23/08/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 49 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **60/2023**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **23 de agosto de 2023, às 08h (oito horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09h (nove) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2023, às 09h.

LOCAL www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item e total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou através do sistema da BNC, no campo próprio do sistema, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h do dia 23 de agosto de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC, sendo obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se**



identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.6, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8 e 8.6.2.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h do dia 23 de agosto de 2023 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h**, conforme Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 06 (seis) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 06 (seis) horas úteis** para o e-mail e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome* do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

20.1. Condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento quando da sua aquisição e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
---	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	------	------	-----------------

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BNC, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	5,03	503,00
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	8,44	844,00
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	10,42	1.042,00
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	11,07	1.107,00
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	12,66	1.266,00
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	13,25	1.325,00
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00	700,00
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00	850,00
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08	2.822,40
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14	866,24
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21	481,50
1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34	501,00
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21	631,50
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	51,69	361,83
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	28,29	282,90
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,48	244,80
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	30,58	305,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	36,00	252,00
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	46,87	562,44
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	45,88	458,80
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	46,08	3.225,60
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,31	339,30
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,58	575,80
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	40,65	609,75
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	25,30	759,00
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25,92	648,00
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39,50	1.382,50
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30,98	1.239,20
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,20	1.162,00
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	55,77	836,55
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	49,81	747,15
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	42,92	1.502,20
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	31,01	1.240,40
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	26,97	1.348,50
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	42,55	1.914,75
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	43,80	1.314,00
1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	38,95	1.558,00
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	28,87	866,10
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	19,91	199,10
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	27,30	546,00
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,50	1.185,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47	1.274,10
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78	1.313,40
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14	1.924,20
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85	2.275,50
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75	635,00
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93	618,60
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	38,20	573,00
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,50	1.162,50
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	108,59	1.085,90
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	121,50	1.215,00
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	70,00	700,00
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	110,82	1.329,84
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	87,79	1.316,85
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00	504,00
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00	870,00
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	35,59	533,85
1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	45,12	541,44
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	36,42	437,04
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,83	453,96
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	50,77	609,24
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	42,11	631,65
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	51,74	517,40
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,05	768,80
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	56,60	1.018,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	68,02	1.020,30
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	65,53	1.310,60
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	58,08	1.161,60
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	41,19	823,80
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	66,41	1.328,20
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	60,84	1.216,80
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,87	1.677,40
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	74,65	1.343,70
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	51,69	1.033,80
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	45,77	686,55
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	37,79	566,85
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	34,93	419,16
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	21,74	260,88
1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	47,19	471,90
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	39,62	792,40
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	47,91	958,20
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	39,62	792,40
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	39,63	1.188,90
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	67,03	2.010,90
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	68,34	2.050,20
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	59,78	1.793,40
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	70,23	2.106,90
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14	1.684,20
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,19	1.895,70

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	82,74	2.482,20
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	74,95	2.248,50
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	77,87	778,70
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,19	770,28
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	44,06	660,90
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	34,94	349,40
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	54,67	656,04
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45,84	687,60
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,84	672,60
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	61,09	610,90
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	34,09	340,90
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	65,65	984,75
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45,50	455,00
1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	68,02	1.360,40
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	56,72	1.134,40
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11	1.582,20
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	28,60	858,00
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	53,79	1.613,70
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	82,56	2.476,80
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	84,78	1.695,60
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	191,26	3.825,20
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,42	2.468,40
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	97,13	777,04
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	159,75	798,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,49	1.354,90
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	185,64	1.856,40
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	110,43	1.325,16
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	148,63	1.783,56
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	212,59	1.700,72
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	271,41	2.171,28
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21	216,30
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,50	255,00
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46	253,80
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51	195,30
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21	156,30
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21	156,30
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77	203,10
1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,90	267,00
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91	267,30
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48	224,40
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77	263,10
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68	500,40
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01	510,30
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35	520,50
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70	531,00
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,47	2.618,80
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	79,08	3.163,20
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	75,63	3.025,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	143,84	5.753,60
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	107,55	4.302,00
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	77,24	3.089,60
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	91,72	3.668,80
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80	2.544,00
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34	3.056,90
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96	2.249,00
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00	2.375,00
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	79,22	1.584,40
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	386,44	7.728,80
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	195,56	4.889,00
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	268,38	10.735,20
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	387,33	7.746,60
1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	201,00	7.035,00
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	201,10	8.044,00
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	53,37	1.067,40
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	53,24	1.064,80
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	44,24	884,80
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	244,00	4.880,00
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	132,12	660,60
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	151,24	3.024,80
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16	700,80
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36	288,72
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,75	3.115,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14	6.942,80
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	218,74	3.281,10
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	242,30	3.634,50
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34	3.346,80
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,18	3.583,60
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04	3.271,20
1	168	40,00	M ²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,30	4.052,00
1	169	30,00	M ²	21417	MANG NYLON 6MM	53,85	1.615,50
1	170	30,00	M ²	21418	MANG OLEO 1.1/2	223,00	6.690,00
1	171	30,00	M ²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12	5.193,60
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	56,51	1.695,30
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	54,82	1.644,60
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00	1.200,00
1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,62	1.068,60
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98	1.079,40
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34	1.090,20
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70	1.101,00
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07	1.112,10
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05	991,50
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81	1.134,30
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,19	1.145,70
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92	1.137,60
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96	1.168,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							290.988,52



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(290.988,52)

(duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 433/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Os bens (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas.

2.2. Portanto, a presente licitação visa suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa reais novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.2. **Modalidade:** Pregão

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o LOTE, contendo os itens agrupados. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos/serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega/execução/instalação de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução/instalação, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote distinto poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

5.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.1.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/23, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513/21.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria,
comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 60/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 60/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 60/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 60/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	100,00	UN	21279	ABRACADEIRA 09 A 13 MM	5,03		
1	2	100,00	UN	21280	ABRACADEIRA 13 A 19 MM	8,44		
1	3	100,00	UN	21281	ABRACADEIRA 19 A 27 MM	10,42		
1	4	100,00	UN	21282	ABRACADEIRA 25 A 38 MM	11,07		
1	5	100,00	UN	21283	ABRACADEIRA 32 A 44 MM	12,66		
1	6	100,00	UN	21284	ABRACADEIRA 38 A 51 MM	13,25		
1	7	50,00	UN	20693	ABRACADEIRA 51 A 64 MM	14,00		
1	8	50,00	UN	21285	ABRACADEIRA 64 A 83 MM	17,00		
1	9	30,00	UN	21318	ABRACADEIRA INTERCULE CARGO/ VOLKS	94,08		
1	10	16,00	UN	17045	ABRACADEIRA MANGOTE 48X56	54,14		
1	11	150,00	UN	21304	ABRACADEIRA, FITA 200MM, NYLON	3,21		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	12	150,00	UN	21305	ABRACADEIRA, FITA 280MM, NYLON	3,34		
1	13	150,00	UN	21306	ABRACADEIRA, FITA 400MM, NYLON	4,21		
1	14	7,00	UN	12218	ADAPTADOR 1/2 NPTF X 3/4 JIC37 90	51,69		
1	15	10,00	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	28,29		
1	16	10,00	UN	12241	ADAPTADOR 10MM X 716 JIC 37	24,48		
1	17	10,00	UN	12245	ADAPTADOR 14MM X 9/16 JIC 37	30,58		
1	18	7,00	UN	12247	ADAPTADOR 16MM X 9/16 JIC 37	36,00		
1	19	12,00	UN	12274	ADAPTADOR 3/4 ORB X 3/4 JIC 37	46,87		
1	20	10,00	UN	12302	ADAPTADOR 9/16 ORB X 7/16 JIC	45,88		
1	21	70,00	UN	21413	ADAPATADOR 7/8X + M4:P413/4JIC	46,08		
1	22	30,00	UN	21414	ANEL VED PINO TOYOTA/93	11,31		
1	23	10,00	UN	17046	CAPA 1 4SH R13/15 SHIELDMASTER	57,58		
1	24	15,00	UN	12341	CAPA 1 MANG 4T	40,65		
1	25	30,00	UN	12344	CAPA 1/2	25,30		
1	26	25,00	UN	12346	CAPA 1/2 MANG 4T	25,92		
1	27	35,00	UN	12348	CAPA 1/2 S/DESC	39,50		
1	28	40,00	UN	12351	CAPA 1/4 KARCHER LAVA JATO	30,98		
1	29	35,00	UN	12353	CAPA 1/4 S/DESC	33,20		
1	30	15,00	UN	12356	CAPA 1POL. S/DESC	55,77		
1	31	15,00	UN	17047	CAPA 3/4 4SH R13/15 SHIELDMASTER	49,81		
1	32	35,00	UN	12361	CAPA 3/4 MANG 4T	42,92		
1	33	40,00	UN	12363	CAPA 3/8	31,01		
1	34	50,00	UN	12364	CAPA 3/8 MANG 4T	26,97		
1	35	45,00	UN	12366	CAPA 3/8 S/DESC	42,55		
1	36	30,00	UN	12371	CAPA 5/8 MANG 4T	43,80		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	37	40,00	UN	12372	CAPA 5/8 S/DESC	38,95		
1	38	30,00	PÇ	6836	CAPA 3/4 S/DESC	28,87		
1	39	10,00	UN	20303	CAPA LEVE 19X15X10	19,91		
1	40	20,00	UN	20304	CAPA MANGUEIRA TEFLON 3/8 100R6/100R7/100R8/EN854-2TE	27,30		
1	41	30,00	UN	21319	COLA BRANCA PARA COLAGEM E VEDACAO DE JUNTAS E DIFERENCIAL DOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA, EMBALAGEM 100GR	39,50		
1	42	30,00	UN	21301	COLA SILICINE, ULTRA, 85G	42,47		
1	43	30,00	UN	21300	COLA SILICONE, VERMELHA ULTRA, 50 GR	43,78		
1	44	30,00	UN	21303	COLA SILICONE, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILATO, EMBALAGEM 20 GR	64,14		
1	45	30,00	UN	10678	COLA TRAVANTE DE CURA RAPIDA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	75,85		
1	46	20,00	UN	20305	CONECTOR MACHO 3/8X1/8NPT MONTADO	31,75		
1	47	20,00	UN	7562	CONECTOR MACHO 5/16X1/4 NPT MONTADO	30,93		
1	48	15,00	UN	12380	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.1/16 JIC 37 X 3/4	38,20		
1	49	15,00	UN	12387	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4	77,50		
1	50	10,00	UN	12388	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 45	108,59		
1	51	10,00	UN	12389	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.3/16 SEDE PLANA ORFS X 3/4 90	121,50		
1	52	10,00	UN	12390	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL.	70,00		
1	53	12,00	UN	12392	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.5/16 JIC 37 X 1POL. 90	110,82		
1	54	15,00	UN	12398	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1.7/16 SEDE PLANA ORFS X 1POL.	87,79		
1	55	12,00	UN	12405	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2	42,00		
1	56	15,00	UN	12406	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP JIC 37 X 1/2 90	58,00		
1	57	15,00	UN	12414	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	35,59		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	58	12,00	UN	12415	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4 90	45,12		
1	59	12,00	UN	12416	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	36,42		
1	60	12,00	UN	12417	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	37,83		
1	61	12,00	UN	12418	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 11/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	50,77		
1	62	15,00	UN	12422	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2	42,11		
1	63	10,00	UN	12423	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 45	51,74		
1	64	16,00	UN	12424	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 1/2 90	48,05		
1	65	18,00	UN	12425	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8	56,60		
1	66	15,00	UN	12426	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 45	68,02		
1	67	20,00	UN	12427	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 13/16 SEDE PLANA ORFS X 3/8 90	65,53		
1	68	20,00	UN	12433	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 BOL X 3/8 90	58,08		
1	69	20,00	UN	12434	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL	41,19		
1	70	20,00	UN	12435	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 16MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	66,41		
1	71	20,00	UN	12444	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 1/2	60,84		
1	72	20,00	UN	12446	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 3/4	83,87		
1	73	18,00	UN	12447	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1POL. SEDE PLANA ORFS X 5/8	74,65		
1	74	20,00	UN	12473	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2	51,69		
1	75	15,00	UN	12475	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 1/2 90	45,77		
1	76	15,00	UN	12476	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 JIC 37 X 3/8	37,79		
1	77	12,00	UN	12482	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/8 BSP BOL 60 X 3/8	34,93		
1	78	12,00	UN	12504	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/16 JIC 37 X 1/4	21,74		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	79	10,00	UN	12512	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 7/8 JIC 37 X 1/2	47,19		
1	80	20,00	UN	12515	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4	39,62		
1	81	20,00	UN	12517	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 JIC 37 X 1/4 90	47,91		
1	82	20,00	UN	12521	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 9/16 SEDE PLANA ORFS X 1/4	39,62		
1	83	30,00	UN	12411	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/4 BSP BOL 60 X 1/4	39,63		
1	84	30,00	UN	12442	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL 90	67,03		
1	85	30,00	UN	12441	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 18MM X 1.5 X 3/8 C/ANEL (RETO)	68,34		
1	86	30,00	UN	12471	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4 90	59,78		
1	87	30,00	UN	12470	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP BOL 60 X 3/4	70,23		
1	88	30,00	UN	12472	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 3/4 BSP SEDE 60 X 5/8	56,14		
1	89	30,00	UN	12497	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8	63,19		
1	90	30,00	UN	12499	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 5/8 BSP BOL 60 X 5/8 90	82,74		
1	91	30,00	UN	12534	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.1/16 JIC 37 X 5/8	74,95		
1	92	10,00	UN	12530	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1 SEDE PLANA ORF X 5/8	77,87		
1	93	12,00	UN	12537	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1.5/16 JIC 37 X 1	64,19		
1	94	15,00	UN	12545	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/2 NPTF X 1/2	44,06		
1	95	10,00	UN	12551	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 1/8 NPTF X 1/4	34,94		
1	96	12,00	UN	12552	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 11/16 SEDE PLANA ORF X 3/8	54,67		
1	97	15,00	UN	12555	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 13/16 SEDE PLANA ORF X 1/2	45,84		
1	98	15,00	UN	12570	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 JIC 37 X 1/2	44,84		
1	99	10,00	UN	12572	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/4 NPTF X 3/4	61,09		
1	100	10,00	UN	12586	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 1/4	34,09		
1	101	15,00	UN	12587	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/8 JIC 37 X 1/2	65,65		
1	102	10,00	UN	12591	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 9/16 JIC 37 X 3/8	45,50		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	103	20,00	UN	12558	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 16 X 1.5 X 3/8 PT10	68,02		
1	104	20,00	UN	12579	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 3/8 NPTF X 3/8	56,72		
1	105	20,00	UN	12585	CONEXAO MACHO FIXO (MF) 7/16 JIC 37 X 3/8	79,11		
1	106	30,00	UN	21415	CAPA LEVE 20X16X10	28,60		
1	107	30,00	UN	12401	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2	53,79		
1	108	30,00	UN	12403	CONEXAO FEMEA GIRATORIA (FG) 1/2 BSP BOL 60 X 1/2 90	82,56		
1	109	20,00	UN	20312	FG 1" SEDE PLANA ORFS X 5/8 45	84,78		
1	110	20,00	UN	20307	FG 1.7/16 X 1 POL RETO INTERLOCK	191,26		
1	111	20,00	UN	20313	FG 36 X 3/4 RETO INTERLOCK	123,42		
1	112	8,00	UN	12613	FLANGE 38,10MM X 3/4 /1.1/2X3/4 45	97,13		
1	113	5,00	UN	17048	FLANGE 41,50 MM 3/4X3/4, SUPERCAT 90	159,75		
1	114	10,00	UN	12614	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.)	135,49		
1	115	10,00	UN	12615	FLANGE 44,40MM X 1 (1.3/4X1POL.) 45	185,64		
1	116	12,00	UN	12616	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4)	110,43		
1	117	12,00	UN	12618	FLANGE 44,40MM X 3/4 (1.3/4X3/4) 90	148,63		
1	118	8,00	UN	17049	FLANGE 47,70 MM 1X1 INTERLOCK SUPERCAT	212,59		
1	119	8,00	UN	20306	FLANGE INTERLOCK 47.7X3/4 45GRAUS	271,41		
1	120	30,00	UN	21286	GRAXEIRA 1/2 RETA	7,21		
1	121	30,00	UN	21287	GRAXEIRA 1/4 45 GRAUS	8,50		
1	122	30,00	UN	21288	GRAXEIRA 1/4 90 GRAUS	8,46		
1	123	30,00	UN	21289	GRAXEIRA 1/4 RETA	6,51		
1	124	30,00	UN	21290	GRAXEIRA 10 45 GRAUS	5,21		
1	125	30,00	UN	21291	GRAXEIRA 10 90 GRAUS	5,21		
1	126	30,00	UN	21292	GRAXEIRA 10 RETA	6,77		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	127	30,00	UN	21293	GRAXEIRA 3/8 45 GRAUS	8,90		
1	128	30,00	UN	21294	GRAXEIRA 3/8 90 GRAUS	8,91		
1	129	30,00	UN	21295	GRAXEIRA 3/8 RETA (5128380000)	7,48		
1	130	30,00	UN	21296	GRAXEIRA 5/16 45 GRAUS	8,77		
1	131	30,00	UN	21297	GRAXEIRA 5/16 90 GRAUS	16,68		
1	132	30,00	UN	9888	GRAXEIRA 5/16 RETA	17,01		
1	133	30,00	UN	21298	GRAXEIRA 6 RETA	17,35		
1	134	30,00	UN	21299	GRAXEIRA 8 RETA	17,70		
1	135	40,00	MT	12630	MANG 1 TRAMA 1/4 04 SAE 100R1	65,47		
1	136	40,00	MT	12641	MANG 2 TRAMA 1/2 08 SAE 100R2 AT	79,08		
1	137	40,00	MT	12642	MANG 2 TRAMA 1/4 04 SAE 100R2 AT	75,63		
1	138	40,00	MT	12643	MANG 2 TRAMA 1POL. SAE 16/100R2 AT	143,84		
1	139	40,00	MT	12644	MANG 2 TRAMA 3/4 12 SAE 100R2 AT	107,55		
1	140	40,00	MT	12646	MANG 2 TRAMA 3/8 06 SAE 100R2 AT	77,24		
1	141	40,00	MT	12647	MANG 2 TRAMA 5/8 10 SAE 100R2 AT	91,72		
1	142	30,00	MT	12652	MANG ADLER 1/2 UNITEX 08 SAE 100R6	84,80		
1	143	35,00	MT	12658	MANG ADLER 3/8 UNITEX 06 SAE 100R3	87,34		
1	144	25,00	MT	12659	MANG ADLER 3/8 UNITEX SAE 100 R6	89,96		
1	145	25,00	MT	12661	MANG ADLER 5/8 UNITEX 10 SAE 100 R6	95,00		
1	146	20,00	MT	20318	MANG AR AGUA DIESEL 1/2 1000 PSI	79,22		
1	147	20,00	MT	12686	MANG GOLDENSPIR 1 6000 PSI	386,44		
1	148	25,00	MT	12687	MANG GOLDENSPIR 1/2 12-08 SAE 100R12	195,56		
1	149	40,00	MT	12688	MANG GOLDENSPIR 3/4 12-12 SAE 100R12	268,38		
1	150	20,00	MT	20319	MANG GOLDENSPIR 3/4 6000 PSI R15	387,33		

R



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	151	35,00	MT	12690	MANG GOLDENSPIR 3/8 12/06 SAE100 R12	201,00		
1	152	40,00	MT	12691	MANG GOLDENSPIR 5/8 12-10 SAE 100R12	201,10		
1	153	20,00	MT	20320	MANG NYLON 10MM	53,37		
1	154	20,00	MT	20321	MANG NYLON 12MM	53,24		
1	155	20,00	MT	20322	MANG NYLON 8MM	44,24		
1	156	20,00	MT	20323	MANG OLEO 1.1/4	244,00		
1	157	5,00	UN	20324	MANG RADIADOR SUP MB1935/1941/1938(9095	132,12		
1	158	20,00	MT	20325	MANG TEFLON 3/8	151,24		
1	159	5,00	UN	20326	MANG TURBINA CURVA 7/8(PT039) MB TDS (RETORNO OLEO)	140,16		
1	160	2,00	UN	20328	MANG TURBINA D20/F1000 (LACON)	144,36		
1	161	20,00	UN	17050	MANGUEIRA AGUA QUENTE AUTOMOTIVA 75 LBS 5/8	155,75		
1	162	20,00	MT	9389	MANGUEIRA COM 2", 3/8 X 2000MM, CONFECCIONADO EM NITRILICO CREME	347,14		
1	163	15,00	MT	5568	MANGUEIRA DE TEFLON 1/2 919-10	218,74		
1	164	15,00	MT	4828	MANGUEIRA DE TEFLON 5/8 919-12	242,30		
1	165	20,00	UN	4885	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	167,34		
1	166	20,00	UN	17051	MANGUEIRA OLEO 7/8	179,18		
1	167	30,00	MT	12654	MANG ADLER 1/4 UNITEX SAE 100R6	109,04		
1	168	40,00	M²	21416	MANG LAVOR SUPER PRETA 1/2 1000 PSI	101,30		
1	169	30,00	M²	21417	MANG NYLON 6MM	53,85		
1	170	30,00	M²	21418	MANG OLEO 1.1/2	223,00		
1	171	30,00	M²	21419	MANG SUCCAO AZUL 2 POL	173,12		
1	172	30,00	UN	21420	PROTECAO PLASTICA P/ MANG 3/4 1EC TR	56,51		
1	173	30,00	UN	21421	SOS 3/8 PRENSADO	54,82		
1	174	30,00	UN	21307	UNIAO 1/2 MONTADA	40,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	175	30,00	UN	21308	UNIAO 1/4 C/ NIPLE PLASTICO, MONTADA	35,62		
1	176	30,00	UN	21312	UNIAO 10MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	35,98		
1	177	30,00	UN	21313	UNIAO 12MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	36,34		
1	178	30,00	UN	21309	UNIAO 3/16, MONTADA	36,70		
1	179	30,00	UN	21310	UNIAO 3/8, MONTADA	37,07		
1	180	30,00	UN	21314	UNIAO 4 MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	33,05		
1	181	30,00	UN	21311	UNIAO 5/16, MONTADA	37,81		
1	182	30,00	UN	21315	UNIAO 5/16, PLASTICO, ENGATE RAPIO	38,19		
1	183	30,00	UN	21316	UNIAO 6MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	37,92		
1	184	30,00	UN	21317	UNIAO 8MM, PLASTICO, ENGATE RAPIDO	38,96		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01								

O valor total estimado do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

Das condições de entrega, prazos e local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, quando da sua utilização e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – FUNREBOM
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	213	3789	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	326	4050	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.003.27.812.0018.2.019			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	657	3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	941	2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4061	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4069	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	2878	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	3504	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 60/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:
.....

(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.988,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2023
 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 500.284,90 (quinhentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/08/2023, às 08:00 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: www.llicitanet.com.br.
 O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.llicitanet.com.br.
 Bela Vista da Caroba - PR - 7 de agosto de 2023.
 GELSON MAFFI - Prefeito Municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul
 MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-85
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
 Processo Licitatório Nº 64/2023 - HOMOLOGADO EM: 07/08/2023.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/08/2023 à 07/08/2024).
 DETENTORA: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 35.493.310/0001-70.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS para fornecimento de material e mão de obra para substituição de pisos cerâmicos (porcelanatos) instalação de rodapé, rejunte, e outros serviços, os serviços foram baseados no índice dos valores tabela sinapi, para o atendimento dos Departamentos Municipais, conforme quantidades especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Piso de cerâmica para revestimento de quadras/esportivas de 60x60 cm, com revestimento de cerâmica de 60x60 cm, com rejunte de cor cinza.	M²	2.000,00	11,20	22.400,00
2	Piso de cerâmica para revestimento de quadras/esportivas de 60x60 cm, com revestimento de cerâmica de 60x60 cm, com rejunte de cor cinza.	M²	84	10,90	915,60
3	Mão de obra para instalação de piso de cerâmica de 60x60 cm, com rejunte de cor cinza, incluindo transporte de material e mão de obra.	M²	21	100,00	2.100,00
4	Rejunte de cor cinza para revestimento de quadras/esportivas de 60x60 cm, com rejunte de cor cinza, incluindo transporte de material e mão de obra.	M²	2.000,00	10,00	20.000,00
5	Mão de obra para aplicação de rejunte de cor cinza, incluindo transporte de material e mão de obra.	M²	2.000,00	13,00	26.000,00

VALOR TOTAL R\$ 52.505,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 173.750,60 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).
 2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1688; 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1129; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029000; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1161.
 Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2023.
 NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

Prefeitura de Coronel Vivida
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRACADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.388,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CFL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
 Aditivo 01 - contrato nº 02/2023 - Inexigibilidade nº 01/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida, contratada: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Clausula Quarta do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1.376/2023 e Deliberação Superior. Os procedimentos serão realizados conforme demanda do município. O valor deste acréscimo é de R\$ 57.325,61. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de julho de 2023, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 95/2022 - Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI. CNPJ 17.881.193/0001-96. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, nos termos da Decima Segunda, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha de serviços, parecer técnico do Paranaidade, parecer jurídico e autorização do Secretário de Administração. Fica suprimido o valor de R\$ 51.882,01. Fica acrescido o valor de R\$ 22.149,42. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 8.223	02/08/2023	Exonerar e pedir serviços municipais
Portaria nº 922	02/08/2023	Designa o Conselho de Gestão de Câmara

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: www.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3963, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste
 MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato Nº 3635/2023
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001-52.
 Contratado: Leocleia Bagostão Camargo dos Santos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.264.895/0001-30.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil ou Elétrica destinada a execução de instalação elétrica no Hospital Osman Simões, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023.
 Valor do Contrato: R\$ 69.707,09 (Sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e nove centavos).
 Vigência: 08 (oito) de Agosto de 2023 até 08 (oito) de Novembro de 2023.
 Data do Contrato: 08 (oito) de Agosto de 2023.
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2936/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLEOMAR SZPAK - ME, CNPJ/MF sob o nº 12.263.472/0001-15, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 06 (seis) meses, passando de 29 (vinte e nove) de junho de 2023, para 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariópolis
 MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
 DECRETO Nº 60/2023. DATA: 08/08/2023. "Estabelece a época do lançamento do ISSQN Fixo para o exercício de 2023. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 72/2009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL D E C R E T A: Art. 1º Fica o Departamento de Tributação autorizado a fazer o lançamento do ISSQN FIXO referente ao exercício de 2023 em 2 (duas) parcelas vencíveis a 1ª (primeira) parcela em 30 de setembro de 2023 e a 2ª (segunda) parcela em 30 de novembro de 2023. Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Mariópolis. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 08 de agosto de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Prata
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
 O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/08/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
 Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova

Prata do Iguaçu, ou pelo site www.np.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
 Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de agosto de 2023.
 SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmas
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONVITE Nº 04/2023
 A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 19/2023, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 28/07/2023 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Cirolândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a AQUISIÇÃO DE TRÊS COMPUTADORES COMPLETOS E TRÊS APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa MARJORIE LUIZE GIACOMET LTDA, CNPJ 31.240.129/0001-09 no Valor de R\$ 13.488,30 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
 Palmas Pr, 03 de Agosto de 2023
 MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
 PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 Espécie: Contrato nº 10/2023
 Data Assinatura do Contrato: 03/08/2023
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
 Contratado: MARJORIE LUIZE GIACOMET
 CNPJ nº 31.240.129/0001-09
 Modalidade: CONVITE Nº 04/23 - art. 22, III, § 3º da Lei nº 8666/93.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 COMPUTADORES COMPLETOS E 03 APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO
 Valor Global: R\$ 13.488,30 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
 Vigência: De 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024
 Dotação: 44.90.52.00.00.00.00
 44.90.52.34.00.00.00
 Palmas/PR, 03 de Agosto de 2023.
 MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco
 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 68/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo nº 54/2023. PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: De Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo VW/INEOBUS 15.190 ESCOLAR. Clausula Segunda - Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do 31/07/2023 a 24/04/2024. De Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 2.875,78 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) 4,6761% do contrato original. Dotação Orçamentária: 1904-16399. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de Julho de 2023. Robson Cantu - Prefeito, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 219/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo nº 241/2022. PARTES: Município de Pato Branco e GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/08/2024. Dotação Orçamentária: 1879-15639; 1832-15639. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de Agosto de 2023. Robson Cantu - Prefeito, Alexandre Jatair Maestr, Guincozes - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESERTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PROCESSO Nº 107/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos da Inspeção por Portico Detector de Metais HS ABS CMDMP 82 V/17 - MPCL, e Detector Portátil de Metais MD 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório-Instruções, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 54/2023 será considerado DESERTO e arquivado. Pato Branco, 07 de agosto de 2023, Regiane Rufato - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.988,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D08C7E89

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 23/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 23/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida.

CONSIDERANDO:

- O comunicado de desistência da candidata;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida – PR, a candidata:

NOME DA CANDIDATA
JUSSARA MENGER DA FONSECA

Coronel Vivida, em 08 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8CE287C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 24/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 24/2023

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução 12/2023.

CONSIDERANDO:

- O Edital 07/2023;

- O Edital 22/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos com inscrições deferidas de acordo com o Edital 22/2023, para realização da Prova de acordo com item 9 do Edital 07/2023, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2023, com início às 19h00, no IFPR – Instituto Federal do Paraná Campus Coronel Vivida. Localizado na PR-562, Flor da Serra.

Coronel Vivida, em 08 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C909A3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 412/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM ÁREAS HABITADAS POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços de infraestrutura básica em áreas habitadas por ocupação irregular no Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º. As obras e serviços compreendem:

I – Implantação de galerias pluviais;

II – Meio fio;

III – Pavimentação com poliedro ou asfalto;

IV – outros serviços básicos relacionados;

Art.3º. Fica autorizado o Município a efetuar despesas necessárias para executar as obras e serviços elencados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8FC5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº414/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D'OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização de almoço em comemoração ao Dia dos Pais, a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO
(ITEM).

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Douta Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apólice de seguro de 01 (um) ônibus, visando atender o transporte rural de alunos da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023 às 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de Agosto de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

84441/2023

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO
(ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Douta Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2023 às 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de Agosto de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal
Flavio Silva
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

84658/2023

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de setembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Tozzo, na Rua Amor Perfeito nº 1616, Centro em Corbélia, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito Ouro Verde do Piquiri	Pavimentação de vias em CBUQ	28.496,82 m ²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219.

Corbélia/PR, 08 de agosto de 2023.
Giovani Miguel Wolf Hnatur
Prefeito Municipal

84661/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.988,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023, Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

84478/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 008/2022.

Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.3 do Chamamento Público, a importância de R\$ 307.152,00 (trezentos e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

84422/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 007/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:

Classificação: 1ª
Proponente: CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS CNPJ 00.608.862/0001-00
Pontuação: 18 pontos

Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 007/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023

Dione Luiz da Silva - Rudinei Curzel - Bianca Cristina Schreiber
Cesar Antonio Tumelero - Rosilci de Godois

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Chamamento Público nº 008/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 008/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:

Classificação: 1ª
Proponente: GUARDA MIRIM E.I.P.A. CNPJ 00.878.826/0001-58
Pontuação: 18 pontos

Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 008/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023

Dione Luiz da Silva - Rudinei Curzel - Bianca Cristina Schreiber
Cesar Antonio Tumelero - Rosilci de Godois

84748/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados de veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de agosto de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

84394/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2023, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2023, às 09h00min.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

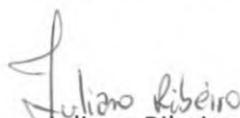
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.988,52 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

Recebido em 09.08.23


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	103/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	290.988,52		
Data de Lançamento do Edital	08/08/2023		
Data Abertura	23/08/2023	Data Registro	09/08/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

DOCUMENTOS

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 11

Ano: 2023

Categoria: Licitações

Modalidade: Pregão

Pregão Eletrônico nº 60/2023 08/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES.

Anexos

 PDF

 [Aviso de Licitação](#)

